



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## 2ª REPUBLICAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 046/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **086/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **2ª REPUBLICAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - REGISTRO PREÇOS Nº 026/2018**

Processo nº **086/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## 2ª REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 - PROCESSO Nº 086/2018**

#### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que fará a 1ª Republicação do Edital, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 046/2018 - RP Nº 026/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **05 de setembro de 2018, até às 13h30min horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 05 de setembro de 2018**

**HORÁRIO: 13h30min horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - RP N.º 026/2018  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - RP N.º 026/2018  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3** - Deverá a licitante no ato de entrega do Envelope de Proposta Comercial, apresentar especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, acompanhado com catálogo técnico emitido pelo site ou através de declaração assinada pelo fabricante, contendo todas as informações técnicas necessárias para análise;

**4.3.1** - O Catálogo deverá contemplar todos os itens propostos, sendo necessário que a emissão seja feita pelo fabricante, em original ou impresso do site do próprio fabricante, não gerando ônus para a Contratante;

**4.3.2** - Os Catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas no Edital e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo a licitante identificar todas as especificações exigidas no Edital e constante na Proposta de Preços apresentada, visando esclarecer as especificações requeridas;

**4.3.3** - Os Catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características exigidas, prazo de garantia, com ilustrações/fotos, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas;

**4.3.4** - Os Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite, a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo do sítio) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**4.3.5** - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do Catálogo ofertado, exceto quando tais modificações tiverem concordância expressa do fabricante através de declaração com firma reconhecida em cartório do responsável pela autorização;

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes,



identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1 - Por credencial entende-se:**

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.**

**5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.**

**5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:**



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 046/2018 - RP n.º 026/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**



**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Deverá no ato de entrega do Envelope de Proposta Comercial, apresentar especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, acompanhado com catálogo técnico emitido pelo site ou através de declaração assinada pelo fabricante, contendo todas as informações técnicas necessárias para análise, sob pena de desclassificação

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

## **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.2.3.1.1** - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.2.4.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**7.3** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**I** - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**II** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**7.3.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

**7.4** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a EMPRESA for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



### **8.3 - Dos Lances Verbais**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

**8.3.1.2** - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**8.3.1.2.1** - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**8.3.1.3** - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

**8.3.1.4** - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**8.3.1.4.1** - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

**8.3.1.4.2** - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - Do Julgamento**

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - DOS RECURSOS**



**9.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**11.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



**11.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**11.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**11.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**11.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**11.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**11.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**11.9.1** - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 10 (dez) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**13.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
161	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**I** - advertência, que será realizada por escrito;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

**14.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **14.7 - Da Extensão das Penalidades**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;



**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**15.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**15.9** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Diretor Geral de Informática, Sr. Leonan Reis dos Santos Resende**, nos termos do item 02 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



**15.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço; e

**15.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.12** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**15.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**15.14** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$628.399,99 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 13 de agosto de 2018.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**  
**Secretária Municipal de Administração**

**LEONAN REIS DOS SANTOS RESENDE**  
**Diretor Geral de Informática**

**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 PROCESSO Nº 086/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
1	150	UN	<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, FIXÁVEL EM PAREDE, DOTADO DE TECLADO E LEITOR BIOMÉTRICO E APROXIMAÇÃO, COM NO-BREAK, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE 12 MESES COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE Nº 1.510/09 E 595/2013 DO INMETRO;</li><li>• DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O REGISTRO E EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO REFERENTE À ENTRADA E SAÍDA DOS LOCAIS DE TRABALHO DE SEUS COLABORADORES;</li><li>• PRODUZIDO COM MICROCONTROLADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE 32 BITS;</li><li>• CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR DANOS AOS USUÁRIOS.</li></ul>



			<ul style="list-style-type: none"><li>• POSSUIR 02 PORTAS USB'S EXTERNAS E NATIVAS, COM TECNOLOGIA FULL SPEED, PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NÃO PROPRIETÁRIO, SENDO UMA, DEVIDAMENTE PROTEGIDA COM LACRE DE PROTEÇÃO, PARA PORTA FISCAL DE CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO, E OUTRA, POSICIONADA ESTRATEGICAMENTE, PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E PROGRAMAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ELAS, INSERÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, CREDENCIAIS, TEMPLATES, SUPERVISORES E CONFIGURAÇÕES.</li><li>• O SISTEMA DE DETECÇÃO DE POUCO PAPEL INFORMA AO USUÁRIO SOBRE A NECESSIDADE DA PRÓXIMA TROCA DE BOBINA.</li><li>• SISTEMA DE GUILHOTINA GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS, EVITANDO ASSIM ENROSCO DE PAPEL</li><li>• O LEITOR BIOMÉTRICO INSTALADO NO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LFD (<i>LIFE FINGER DETECTION</i>) ANTIFRAUDE, NÃO PERMITINDO O REGISTRO DO PONTO ATRAVÉS DE UTILIZAÇÕES DE DIGITAIS FALSA, COMO A UTILIZAÇÃO DE DEDOS DE SILICONE, BORRACHA, GELATINA, ETC. E NÃO POSSUIR LIMITAÇÃO DE ÂNGULO DE LEITURA DA POSIÇÃO DO DEDO;</li><li>• SENSOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI E ALTA TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL.</li></ul>
--	--	--	---



			<ul style="list-style-type: none"><li>• LEITOR BIOMÉTRICO COM TAXA DE FALSA ACEITAÇÃO DE 0,01%, E TAXA DE FALSA REJEIÇÃO DE 0,01% CONFIGURÁVEIS;</li><li>• IDENTIFICAÇÃO DE DIGITAIS EM MENOS DE 1 SEGUNDO E CAPACIDADE DE 10.000 DIGITAIS PARA MODO DE AUTENTICAÇÃO 1:N E PARA O MODO DE AUTENTICAÇÃO 1:1 A CAPACIDADE É DE 100.000 SERVIDORES CADASTRADOS.</li><li>• IMPRESSÃO DO TICKET DO FUNCIONÁRIO EM TEMPO INFERIOR A 02 SEGUNDOS, COM ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADO;</li><li>• POSSUIR TECLADO EM SILICONE, COM NO MÍNIMO 16 TECLAS, SENDO DE 0 A 9 NUMÉRICAS E NO MÍNIMO 6 PARA FUNÇÕES E CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO;</li><li>• POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRIMIR COM UMA ÚNICA BOBINA ATÉ 9.000 TICKETS;</li><li>• POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO, COM RESOLUÇÃO DE 8 PONTOS POR MILÍMETRO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 170 MILÍMETROS POR SEGUNDO E VIDA ÚTIL DE 100 MILHÕES DE PULSOS;</li><li>• DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE BOBINA DE NO MÍNIMO 300 METROS, DO TIPO EASY LOAD, PROTEGIDO ATRAVÉS DE FECHADURAS COM CHAVES DO TIPO YALE OU TETRA;</li><li>• DURABILIDADE DA IMPRESSÃO NO TICKET DE 05 ANOS;</li><li>• COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO POR CHAVE;</li><li>• SEM RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS</li></ul>
--	--	--	---



			<p>USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 595/2013-INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 100.000 USUÁRIOS;</li><li>• DISPONIBILIZA O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR;</li><li>• PICTOGRAMA ORIENTATIVO PARA INDICAÇÃO DE MARCAÇÃO DO PONTO;</li><li>• DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM RETROILUMINAÇÃO, COM QUATRO LINHAS DE 16 CARACTERES CADA E UMA QUINTA LINHA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA HORA DO RELÓGIO;</li><li>• RELÓGIO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO AO ANO;</li><li>• PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO;</li><li>• O EQUIPAMENTO POSSUI CALENDÁRIO PERPÉTUO;</li><li>• POSSUI MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS</li><li>• RETÉM INFORMAÇÕES POR UM PERÍODO DE 20 ANOS QUANDO O MESMO FOR DESLIGADO;</li><li>• ARMAZENAMENTO DE REGISTROS E LISTAS POSSUINDO CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 10 ANOS, COMPOSTO POR:</li><li>• 1-) UM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO-SD DE 2 GIGABYTES PARA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (MRP).</li><li>• 2-) UM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO-SD DE 2 GIGABYTES PARA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT).</li><li>• PROGRAMA-SE NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, O CPF/CNPJ, A CEI, E O ENDEREÇO DO EMPREGADOR;</li></ul>
--	--	--	---



			<ul style="list-style-type: none"><li>• MÉTODO DE CRIPTOGRAFIA ATRAVÉS DE UM ALGORITMO DE CURVA ELÍPTICA TIPO P256. CHAVE UTILIZADA NA CRIPTOGRAFIA DA COMUNICAÇÃO COM O SOFTWARE.</li><li>• BATERIA DE LÍCIO DE 3V QUE MANTÉM O RTC DO RELÓGIO EM FUNCIONAMENTO CASO FALTE ENERGIA ELÉTRICA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1.440 HORAS OU 60 DIAS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 595/13 INMETRO.</li><li>• EQUIPAMENTO POSSUI UM CHIP DEDICADO RESPONSÁVEL POR GERAR UMA ASSINATURA DIGITAL DE TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO EQUIPAMENTO ARMAZENANDO UM PAR DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS (PÚBLICA E PRIVADA), SENDO QUE A CHAVE PÚBLICA FICARÁ DISPONÍVEL PARA SER LIDA PELO MICROCONTROLADOR PRINCIPAL E TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL PARA O USUÁRIO ATRAVÉS DA TECLA ESPECÍFICA.</li><li>• SISTEMA DE DETECÇÃO QUE BLOQUEIA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO;</li><li>• APRESENTA O NOME DO FUNCIONÁRIO NO DISPLAY, NO MOMENTO DA MARCAÇÃO;</li><li>• AS MARCAÇÕES SÃO REGISTRADAS PERMANENTEMENTE NA MEMÓRIA, PERMITINDO QUE SEJAM RECUPERADAS EM CASO DE PERDA DE DADOS;</li><li>• POSSUI BATERIA INTERNA QUE MANTÉM A DATA E HORÁRIO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</li><li>• POSSUI INTERFACE ETHERNET DE 100MBPS E CONEXÃO PARA PEN-DRIVE.;</li></ul>
--	--	--	---



			<ul style="list-style-type: none"><li>• CAIXA DE PLÁSTICO ABS INJETADA;</li><li>• O EQUIPAMENTO DISPONIBILIZA 2 PORTAS USB EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO;</li><li>• MEMÓRIA MRP PROTEGIDA POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 9 MILHÕES DE REGISTROS DE PONTO;</li><li>• SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM CAIXAS DE PASSAGEM 4X4 E 4X2;</li><li>• PLATAFORMA 32 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO;</li><li>• OS MODELOS BIOMÉTRICOS OPERAM EM MODO DE IDENTIFICAÇÃO OU VERIFICAÇÃO. SOMENTE PARA MODELOS BIOMÉTRICOS; - LEITORES DE CARTÕES DE CÓDIGO PROXIMIDADE;</li><li>• PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRÍCULAS ENTRE 1 A 20 DÍGITOS;</li><li>• MONITORAMENTO DO CIRCUITO POR WATCHDOG;</li><li>• NO-BREAK EXTERNO PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</li><li>• REGISTRO DO PONTO ATRAVÉS DE CARTÕES POR APROXIMAÇÃO, LEITOR BIOMÉTRICO OU DIGITAÇÃO DO PIS DO FUNCIONÁRIO OU MATRÍCULA;</li><li>• BIOMÉTRICOS PERMITEM CADASTRO DE</li></ul>
--	--	--	--



			<p>DIGITAL NO EQUIPAMENTO OU NO SOFTWARE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• OPERA APENAS EM MODO OFF-LINE, CONFORME PORTARIA 595/2013-INMETRO;- DISPONIBILIZA AO AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO UMA RELAÇÃO INSTANTÂNEA DE MARCAÇÕES DE PONTO EFETUADAS NAS ÚLTIMAS 24 HORAS.</li><li>• OS RELÓGIOS DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E COLETA DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</li><li>• EFETUAR O ENVIO AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS E CONFIGURAÇÕES PARA OS EQUIPAMENTOS.</li><li>• COMUNICAÇÃO LOCAL OU GSM ATRAVÉS DO MODEM GSM CONVERTER, ASSIM COMO O RECOLHIMENTO DOS REGISTROS EFETUADOS NO EQUIPAMENTO.</li><li>• POSSUIR MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, ONDE UM SERVIÇO EFETUARÁ TODO O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES E OUTRO MÓDULO DE GERENCIAMENTO PARA PARAMETRIZAÇÕES DO SOFTWARE.</li><li>• O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR TRABALHAR COM BANCO DE DADOS SQL SERVER E ORACLE.</li><li>• PERMITIR A INTEGRAÇÃO VIA PROTOCOLO LDAP COM SERVIDORES DE DOMÍNIO, EM QUE SOMENTE USUÁRIOS DO DOMÍNIO É QUE TERÃO PERMISSÃO DE REALIZAR LOGIN NO</li></ul>
--	--	--	--



			<p>SOFTWARE DE ACORDO COM SUAS PERMISSÕES.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS OCORRERÁ ATRAVÉS DE AGENDAMENTOS CADASTRADOS NO MÓDULO DE GERENCIAMENTO OU ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS TEXTO COM LAYOUT PRÉ-DEFINIDO.</li><li>• O PROCESSAMENTO DO RECOLHIMENTO DOS REGISTROS EFETUADOS NOS EQUIPAMENTOS PODERÁ SER GRAVADO TANTO EM UM BANCO EXTERNO, COMO EM ARQUIVO TEXTO.</li><li>• POSSUIR MÓDULO NOTIFICADOR POR E-MAIL PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE FALHA DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTO.</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE BOBINA COM POUCO PAPEL</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE BOBINA SEM PAPEL</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE ERRO NA EXECUÇÃO DO COMANDO (MANUAL OU AGENDADO)</li><li>• TENSÃO 100-240V BIVOLT AUTOMÁTICO;</li><li>• OBS: A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA POR UMA EQUIPE CAPACITADA E CERTIFICADA PELO FABRICANTE PARA TREINAR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO HARDWARE E SOFTWARES ADQUIRIDOS.</li></ul>
--	--	--	--

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**



**3.1.** Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

**3.2.** Quadro orçamentário estimado resumido:

<b>Lote</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio R\$</b>	<b>Valor Total Médio R\$</b>
<b>1</b>	150	R\$ 4.189,33	R\$ 628.399,99

**3.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
1022	100	161	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP:**

**4.1.** Observa-se que a aquisição e instalação dos referidos relógios de pontos biométricos pode ser enquadrado na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser licitada por intermédio de **Pregão**;

**4.2.** A aquisição deve ser realizada através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO uma vez que os quantitativos para contratação foram feitos com base nas informações disponíveis, não podendo a Secretaria determinar o quantitativo exato do serviço a ser realizado antes de sua execução;

**4.3.** O artigo 3º do Decreto 7.892/13 assim dispõe:

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**4.4.** Assim, não resta dúvida que a contratação deve ser realizada através do SRP, permitindo ao Município a remuneração exata dos serviços.

#### **5. DO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Pregão específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- **A ata terá a vigência de 1 (um) ano.**
- Os quantitativos mínimos e máximos estão indicados no Termo de Referência.
- O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.
- No orçamento, indicar o valor estimado pela quantidade máxima.
- Serão permitidas até 05 (cinco) adesões.

## **6. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:**

**6.1.** Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 15, parágrafo IV, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

**6.2.** A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a aquisição, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1.** A partir da emissão da Autorização de Empenhamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do produto, a contratada deverá apresentar junto ao CIPD – Centro de Informações e Processamento de Dados, documento comprobatório de que os equipamentos estão em comum acordo com o solicitado e em conformidade com o respectivo Termo de Referência.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**8.1.** O recebimento dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuado pelo servidor identificado no item 12 deste termo de referência, ou outro servidor designado pelo Contratante ficando condicionado à aceitação dos produtos desta licitação, sempre sob a supervisão de um técnico e ou responsável pelo setor;

**8.2.** O material será recebido na forma prevista no caput art. 73, inciso da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**8.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica (se for o caso);

**8.3.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no edital e em seus pedidos;



- 8.4.** O produto que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento dentro do prazo previsto;
- 8.5.** A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações desta Casa de Leis para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 8.6.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos, serão lavrados os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- 8.7.** A entrega de todo o equipamento será nas dependências do CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari, o responsável pelo pedido, recebimento e análise do equipamento será o Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Diretor Geral de Informática;
- 8.8.** No ato da entrega, o Departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 8.9.** O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses “*On-Site*”, exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.10.** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o qual será expedido após a devida instalação dos referidos produtos;
- 8.11.** Deverá ser oferecida assistência técnica durante o prazo de garantia, devendo os equipamentos que apresentar defeitos sejam substituídos ou consertados no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- 8.12.** Durante o PERÍODO DE GARANTIA, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 8.13.** A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA “*On-Site*”;
- 8.14.** O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 8.15.** O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 7 (sete) dias, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- 8.16.** O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 8.17.** Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no item 7, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias



corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

**8.18.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

**8.19.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

**8.20.** Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo CIPD – Centro de Informação e Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Araguari via email ou telefone à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**8.21.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A partir da assinatura do instrumento contratual, a Secretaria emitirá Autorização de Empenhamento, a ser encaminhada à empresa contratada, via email, para que a mesma efetue a entrega dos bens solicitados, conforme cópia do empenho.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**10.2.** Fornecer toda a instalação, que deverá observar as instalações elétricas dos locais visitados conforme item 18;

**10.3.** Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo;

**10.4.** Entregar os componentes da solução, tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema;

**10.5.** Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;

**10.6.** Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

**10.7.** Indicar o responsável pela realização do treinamento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;



- 10.8.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.11.** Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 10.12.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- 10.13.** Elaborar, fornecer e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.14.** Entregar e instalar as soluções em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;
- 10.15.** Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Gestor do Contrato, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA;
- 10.16.** Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço, será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela fornecedora dos itens objeto deste Termo de Referência;
- 10.17.** O CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;
- 10.18.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 10.19.** A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 10.20.** Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais, não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 10.21.** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;
- 10.22.** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;



**10.23.** O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;

**10.24.** Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria, por parte da CONTRATADA;

**10.25.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto, afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009;

**10.26.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a anuência da CONTRATANTE;

**10.27.** Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;

**10.28.** Responsabilizar-se pelos prepostos destacados para a prestação dos serviços, inclusive os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

**10.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Araguari ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município;

**10.30.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 7 (sete) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis inclusive rescisão contratual;

**10.31.** Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**10.32.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos a cerca da execução do objeto deste Termo, durante toda sua vigência a pedido da Prefeitura Municipal de Araguari;

**10.33.** Deverá no ato de entrega do Envelope de Proposta Comercial, apresentar especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, acompanhado com catálogo técnico emitido pelo site ou através de declaração assinada pelo fabricante, contendo todas as informações técnicas necessárias para análise;

**10.33.1.** O Catálogo deverá contemplar todos os itens propostos na descrição do Termo de Referência, sendo necessário que a emissão seja feita pelo fabricante, em original ou impresso do site do próprio fabricante, não gerando ônus para a Contratante;

**10.33.2.** Os Catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas no Edital e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo a licitante identificar todas as especificações exigidas no Edital e constante na Proposta de Preços apresentada, visando esclarecer as especificações requeridas;

**10.33.3.** Os Catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características



exigidas, prazo de garantia, com ilustrações/fotos, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas;

**10.33.4.** Os Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite, a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo do sítio) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**10.33.5.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do Catálogo ofertado, exceto quando tais modificações tiverem concordância expressa do fabricante através de declaração com firma reconhecida em cartório do responsável pela autorização;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Emitir por meio da Secretaria a devida Autorização de Empenhamento;

**11.2.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.3.** Atestar, por meio do CIPD – Centro de Informação e Processamento de Dados, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**11.4.** Notificar a empresa contratada, através de Chamado Técnico de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, devendo ser corrigido no prazo fixado no item 10.27;

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**11.6.** Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;

**11.7.** Arcar com as despesas de publicação do Extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (hum) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**12.2.** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

## **13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA**

**13.1.** A prestadora de serviços de assistência deverá contar com um posto de serviços a qual possua pessoal qualificado e condições técnicas de assistência e fornecimento das peças que se fizerem necessárias ao bom e contínuo funcionamento dos equipamentos adquiridos, ou, então apresentar uma estrutura funcional semelhante que seja capaz de dar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, horário



comercial, uma resposta efetiva aos problemas técnicos apresentados pelo equipamento.

#### **14. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo Diretor Geral de Informática, Sr. **Leonan Reis dos Santos Resende**, matrícula 0253880, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O(s) pagamento(s) pela(s) aquisição(ões) dos equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DA NOTA FISCAL em decorrência do recebimento e aceite do CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari ou através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

#### **16. SANÇÕES**

**16.1.** Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

**16.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**16.2.1.** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**16.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

**16.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.3.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;



**16.4.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**16.5.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

**16.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Prefeitura e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral;

**17.2.** A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

**17.3.** A contratação será formalizada mediante emissão nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA VISITA TÉCNICA:**

**18.1.** Fica conferida, aos interessados no certame, a possibilidade de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 PROCESSO Nº 086/2018**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>			<b>TEL.</b>

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT.	GLOBAL
1	<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, FIXÁVEL EM PAREDE, DOTADO DE TECLADO E LEITOR BIOMÉTRICO E APROXIMAÇÃO, COM NO-BREAK, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE 12 MESES COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE Nº 1.510/09 E 595/2013 DO INMETRO;</li><li>• DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O REGISTRO E EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO REFERENTE À ENTRADA E SAÍDA DOS LOCAIS DE TRABALHO DE SEUS COLABORADORES;</li><li>• PRODUZIDO COM MICROCONTROLADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE 32 BITS;</li><li>• CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR DANOS AOS USUÁRIOS.</li><li>• POSSUIR 02 PORTAS USB'S EXTERNAS E NATIVAS, COM TECNOLOGIA FULL SPEED, PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NÃO PROPRIETÁRIO, SENDO UMA, DEVIDAMENTE PROTEGIDA COM LACRE DE PROTEÇÃO, PARA PORTA FISCAL DE CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO, E OUTRA, POSICIONADA ESTRATEGICAMENTE, PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E PROGRAMAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ELAS, INSERÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, CREDENCIAIS, TEMPLATES, SUPERVISORES E CONFIGURAÇÕES.</li><li>• O SISTEMA DE DETECÇÃO DE POUCO PAPEL</li></ul>	150,00	UN			



	<p>INFORMA AO USUÁRIO SOBRE A NECESSIDADE DA PRÓXIMA TROCA DE BOBINA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SISTEMA DE GUILHOTINA GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS, EVITANDO ASSIM ENROSCO DE PAPEL</li><li>● O LEITOR BIOMÉTRICO INSTALADO NO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LFD (<i>LIFE FINGER DETECTION</i>) ANTIFRAUDE, NÃO PERMITINDO O REGISTRO DO PONTO ATRAVÉS DE UTILIZAÇÕES DE DIGITAIS FALSA, COMO A UTILIZAÇÃO DE DEDOS DE SILICONE, BORRACHA, GELATINA, ETC. E NÃO POSSUIR LIMITAÇÃO DE ÂNGULO DE LEITURA DA POSIÇÃO DO DEDO;</li><li>● SENSOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI E ALTA TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL.</li><li>● LEITOR BIOMÉTRICO COM TAXA DE FALSA ACEITAÇÃO DE 0,01%, E TAXA DE FALSA REJEIÇÃO DE 0,01% CONFIGURÁVEIS;</li><li>● IDENTIFICAÇÃO DE DIGITAIS EM MENOS DE 1 SEGUNDO E CAPACIDADE DE 10.000 DIGITAIS PARA MODO DE AUTENTICAÇÃO 1:N E PARA O MODO DE AUTENTICAÇÃO 1:1 A CAPACIDADE É DE 100.000 SERVIDORES CADASTRADOS.</li><li>● IMPRESSÃO DO TICKET DO FUNCIONÁRIO EM TEMPO INFERIOR A 02 SEGUNDOS, COM ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADO;</li><li>● POSSUIR TECLADO EM SILICONE, COM NO MÍNIMO 16 TECLAS, SENDO DE 0 A 9 NUMÉRICAS E NO MÍNIMO 6 PARA FUNÇÕES E CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO;</li><li>● POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRIMIR COM UMA ÚNICA BOBINA ATÉ 9.000 TICKETS;</li><li>● POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO, COM RESOLUÇÃO DE 8 PONTOS POR MILÍMETRO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 170 MILÍMETROS POR SEGUNDO E VIDA ÚTIL DE 100 MILHÕES DE PULSOS;</li><li>● DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE BOBINA DE NO MÍNIMO 300 METROS, DO TIPO EASY LOAD, PROTEGIDO ATRAVÉS DE FECHADURAS COM CHAVES DO TIPO YALE OU TETRA;</li><li>● DURABILIDADE DA IMPRESSÃO NO TICKET DE 05 ANOS;</li><li>● COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO POR CHAVE;</li><li>● SEM RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 595/2013-INMETRO;</li><li>● CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 100.000 USUÁRIOS;</li><li>● DISPONIBILIZA O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR;</li><li>● PICTOGRAMA ORIENTATIVO PARA INDICAÇÃO DE MARCAÇÃO DO PONTO;</li><li>● DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM RETROILUMINAÇÃO, COM QUATRO LINHAS DE 16 CARACTERES CADA E UMA QUINTA LINHA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA HORA DO</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



	<p>RELÓGIO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● RELÓGIO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO AO ANO;</li><li>● PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO;</li><li>● O EQUIPAMENTO POSSUI CALENDÁRIO PERPÉTUO;</li><li>● POSSUI MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS</li><li>● RETÉM INFORMAÇÕES POR UM PERÍODO DE 20 ANOS QUANDO O MESMO FOR DESLIGADO;</li><li>● ARMAZENAMENTO DE REGISTROS E LISTAS POSSUINDO CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 10 ANOS, COMPOSTO POR:</li><li>● 1-) UM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO-SD DE 2 GIGABYTES PARA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (MRP).</li><li>● 2-) UM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO-SD DE 2 GIGABYTES PARA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT).</li><li>● PROGRAMA-SE NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, O CPF/CNPJ, A CEI, E O ENDEREÇO DO EMPREGADOR;</li><li>● MÉTODO DE CRIPTOGRAFIA ATRAVÉS DE UM ALGORITMO DE CURVA ELÍPTICA TIPO P256. CHAVE UTILIZADA NA CRIPTOGRAFIA DA COMUNICAÇÃO COM O SOFTWARE.</li><li>● BATERIA DE LÍTIO DE 3V QUE MANTÉM O RTC DO RELÓGIO EM FUNCIONAMENTO CASO FALTE ENERGIA ELÉTRICA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1.440 HORAS OU 60 DIAS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 595/13 INMETRO.</li><li>● EQUIPAMENTO POSSUI UM CHIP DEDICADO RESPONSÁVEL POR GERAR UMA ASSINATURA DIGITAL DE TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO EQUIPAMENTO ARMAZENANDO UM PAR DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS (PÚBLICA E PRIVADA), SENDO QUE A CHAVE PÚBLICA FICARÁ DISPONÍVEL PARA SER LIDA PELO MICROCONTROLADOR PRINCIPAL E TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL PARA O USUÁRIO ATRAVÉS DA TECLA ESPECÍFICA.</li><li>● SISTEMA DE DETECÇÃO QUE BLOQUEIA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO;</li><li>● APRESENTA O NOME DO FUNCIONÁRIO NO DISPLAY, NO MOMENTO DA MARCAÇÃO;</li><li>● AS MARCAÇÕES SÃO REGISTRADAS PERMANENTEMENTE NA MEMÓRIA, PERMITINDO QUE SEJAM RECUPERADAS EM CASO DE PERDA DE DADOS;</li><li>● POSSUI BATERIA INTERNA QUE MANTÉM A DATA E HORÁRIO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</li><li>● POSSUI INTERFACE ETHERNET DE 100MBPS E CONEXÃO PARA PEN-DRIVE.;</li><li>● CAIXA DE PLÁSTICO ABS INJETADA;</li><li>● O EQUIPAMENTO DISPONIBILIZA 2 PORTAS USB EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO;</li><li>● MEMÓRIA MRP PROTEGIDA POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 9</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>MILHÕES DE REGISTROS DE PONTO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM CAIXAS DE PASSAGEM 4X4 E 4X2;</li><li>● PLATAFORMA 32 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO;</li><li>● OS MODELOS BIOMÉTRICOS OPERAM EM MODO DE IDENTIFICAÇÃO OU VERIFICAÇÃO. SOMENTE PARA MODELOS BIOMÉTRICOS; - LEITORES DE CARTÕES DE CÓDIGO PROXIMIDADE;</li><li>● PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRÍCULAS ENTRE 1 A 20 DÍGITOS;</li><li>● MONITORAMENTO DO CIRCUITO POR WATCHDOG;</li><li>● NO-BREAK EXTERNO PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</li><li>● REGISTRO DO PONTO ATRAVÉS DE CARTÕES POR APROXIMAÇÃO, LEITOR BIOMÉTRICO OU DIGITAÇÃO DO PIS DO FUNCIONÁRIO OU MATRÍCULA;</li><li>● BIOMÉTRICOS PERMITEM CADASTRO DE DIGITAL NO EQUIPAMENTO OU NO SOFTWARE;</li><li>● OPERA APENAS EM MODO OFF-LINE, CONFORME PORTARIA 595/2013-INMETRO;- DISPONIBILIZA AO AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO UMA RELAÇÃO INSTANTÂNEA DE MARCAÇÕES DE PONTO EFETUADAS NAS ÚLTIMAS 24 HORAS.</li><li>● OS RELÓGIOS DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E COLETA DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</li><li>● EFETUAR O ENVIO AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS E CONFIGURAÇÕES PARA OS EQUIPAMENTOS.</li><li>● COMUNICAÇÃO LOCAL OU GSM ATRAVÉS DO MODEM GSM CONVERTER, ASSIM COMO O RECOLHIMENTO DOS REGISTROS EFETUADOS NO EQUIPAMENTO.</li><li>● POSSUIR MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, ONDE UM SERVIÇO EFETUARÁ TODO O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES E OUTRO MÓDULO DE GERENCIAMENTO PARA PARAMETRIZAÇÕES DO SOFTWARE.</li><li>● O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR TRABALHAR COM BANCO DE DADOS SQL SERVER E ORACLE.</li><li>● PERMITIR A INTEGRAÇÃO VIA PROTOCOLO LDAP COM SERVIDORES DE DOMÍNIO, EM QUE SOMENTE USUÁRIOS DO DOMÍNIO É QUE TERÃO PERMISSÃO DE REALIZAR LOGIN NO SOFTWARE DE ACORDO COM SUAS PERMISSÕES.</li><li>● A COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS OCORRERÁ ATRAVÉS DE AGENDAMENTOS CADASTRADOS NO MÓDULO DE GERENCIAMENTO OU ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS TEXTO COM LAYOUT PRÉ-DEFINIDO.</li><li>● O PROCESSAMENTO DO RECOLHIMENTO DOS REGISTROS EFETUADOS NOS EQUIPAMENTOS PODERÁ SER GRAVADO TANTO EM UM BANCO EXTERNO, COMO EM ARQUIVO TEXTO.</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• POSSUIR MÓDULO NOTIFICADOR POR E-MAIL PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE FALHA DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTO.</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE BOBINA COM POUCO PAPEL</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE BOBINA SEM PAPEL</li><li>• NOTIFICAÇÃO DE ERRO NA EXECUÇÃO DO COMANDO (MANUAL OU AGENDADO)</li><li>• TENSÃO 100-240V BIVOLT AUTOMÁTICO;</li><li>• OBS: A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA POR UMA EQUIPE CAPACITADA E CERTIFICADA PELO FABRICANTE PARA TREINAR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO HARDWARE E SOFTWARES ADQUIRIDOS.</li></ul>					
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$</b>						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de até 10 dias, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 PROCESSO Nº 086/2018**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 PROCESSO Nº 086/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - RP Nº 026/2018 PROCESSO Nº 086/2018**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XXX/2018VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(a).**: \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º. SSP/ , inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

<b>ITEM(S)</b>	XX
<b>CONTRATADA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
<b>RG</b>	XXX
<b>CPF</b>	
<b>REFERÊNCIA BANCÁRIA</b>	BANCO
	CONTA
	AG
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA <b>AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b> , EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
<b>EMAIL PARA ENVIO CONTRATO</b>	
<b>TEL.</b>	
<b>VALOR GLOBAL O DA ATA</b>	<b>R\$000 (aaa)</b>

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



## **2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

## **3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

## **4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



## **5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

## **6- DOS PREÇOS**

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>Total geral da proposta em R\$</b>					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

### **7- DOS REAJUSTES**

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### **8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**9.1.2.** Fornecer toda a instalação, que deverá observar as instalações elétricas dos locais, inclusive disponibilizando transformadores e/ou estabilizadores se necessário, e se responsabilizar por danos que possam ocorrer.

**9.1.3.** Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo.

**9.1.4.** Entregar os componentes da solução, tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema.



- 9.1.5.** Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 9.1.6.** Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 9.1.7.** Indicar o responsável pela realização do treinamento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica.
- 9.1.8.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.10.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.11.** Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.
- 9.1.13.** Elaborar, fornecer e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 9.1.14.** Entregar e instalar as soluções em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 12h e das 14 às 17h30m;
- 9.1.15.** Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Gestor do Contrato, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA;
- 9.1.16.** Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço, será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela fornecedora dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.17.** O CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.
- 9.1.18.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 9.1.19.** A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 9.1.20.** Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos



serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais, não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

**9.1.21.** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa.

**9.1.22.** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**9.1.23.** O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada.

**9.1.24.** Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria, por parte da CONTRATADA.

**9.1.25.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto, afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009.

**9.1.26.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a anuência da CONTRATANTE;

**9.1.27.** Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

**9.1.28.** Responsabilizar-se pelos prepostos destacados para a prestação dos serviços, inclusive os encargos de natureza trabalhista e previdenciária.

**9.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Araguari ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

**9.1.30.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis inclusive rescisão contratual;

**9.1.31.** Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

**9.1.32.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos a cerca da execução do objeto deste Termo, durante toda sua vigência a pedido da Prefeitura Municipal de Araguari.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1.** Emitir por meio da Secretaria a devida Autorização de Empenhamento.



**9.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.2.3.** Atestar, por meio do CIPD – Centro de Informação e Processamento de Dados, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**9.2.4.** Notificar a empresa contratada, através de Chamado Técnico de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, devendo ser corrigido no prazo fixado no item 7.

**9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**9.2.6.** Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo.

**9.2.7.** Arcar com as despesas de publicação do Extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços está a cargo do **Diretor Geral de Informática, Sr. Leonan Reis dos Santos Resende**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **11- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

**11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

**11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**11.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

**11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

**11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**11.2.** O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

**11.2.1.** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



**11.2.2.** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

**11.2.3.** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1.** Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**12.1.1.** Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

**12.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

**12.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**12.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**12.4.** Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Faturada, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

## **13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1. A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**13.2. O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

**14- DO FORO**

**14.1.** Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**15.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**15.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

**15.4.** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
161	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**15.5.** Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**15.6. A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.